

valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de JUNHO de 2021.

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SABRINA LIMA DERKOSKI**

Advogada – OAB/MT 18.337

Procuradora da empresa.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº. 004/ 2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 068 de 29 de Outubro de 2001 e os preceitos contidos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 10 de Junho de 2021**,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar protocolo de inscrição de instituições no CMDCA;

**Art.2º** - Aprovar inscrição da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes no CMDCA para fins de execução do Programa Jovem Aprendiz;

**Art.3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato- MT, 16 de Junho de 2021.

-----  
**Kallita dos Anjos Moraes**

**Pres. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 329/2021**

**DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias ao servidor OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVA, portador do RG nº 23967390 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.071.901-28, no período de 22/06/2021 a 01/07/2021, referente ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA  
RITA DO TRIVELATO - MT. RESOLUÇÃO Nº. 004/ 2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **Nº 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001**, considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2021**,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar aquisição de uma Ambulância Tipo A para Secretaria Municipal de Saúde com emenda parlamentar de R\$ 150.000,00;

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de Junho de 2021.

Marivânia de Souza Silva

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde.**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0328/2021**

**DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**“CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 02 (DOIS ANOS) A SERVIDORA EFETIVA ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA RODRIGUES”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** “afastamento por interesse particular por 02 “dois anos” a servidora **ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do RG: 16731760 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº: 019.474.641-08 com sua vigência de 18/06/2021 A 17/06/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Junho de 2021.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nº. 21/2021

PROCESSO Nº 21/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **Santa Terezinha/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05, S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.**

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 21/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.21/2021 e seus anexos.

**4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Empresa Vencedora:

<b>NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 09,179,444/0001-00</b>	
<b>CEP: 78.048-436</b>	<b>CIDADE/UF: CUIABA-MT</b>
<b>TELEFONES: (65)9959-4468 E-MAIL: ADMINISTRACAO@CENTROAMERICATECNOLOGIA.COM.BR</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JANIO CORREIA DA SILVA</b>	
<b>CNH:02780614050</b>	<b>CPF: 965.048.891-04</b>
<b>DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS</b>	

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	305437	DIARIO DE BORDO ONLINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTAO DE COMBUSTIVEL E AO DE GESTAO EM MANUTENCAO, ATRAVES DE RASTREAMENTO VIA "SATELITAL" COM CERCA VIRTUAL, CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON. INTEGRADO.	Mês	150,0000	30,00	R\$ 4.500,00
2	305438	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIACAO ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, EM REDE CREDENCIADA	Mês	10.000,00	12,00	R\$ 120.000,00
3	330405	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIACAO ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, EM REDE CREDENCIADA- SAUDE	Mês	30.000,00	12,00	R\$ 360.000,00
4	330420	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADORES DE SERVICO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA- AGRICULTURA	Mês	833,33	12,00	R\$ 9.999,96
5	330421	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADORES DE SERVICO EM GERAL, EM REDE GERAL, EM REDE CREDENCIADA -OBRAS	Mês	20.833,33	12,00	R\$ 249.999,96
6	330422	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA - ADMINISTRAÇÃO	Mês	2.500,00	12,00	R\$ 30.000,00
7	330423	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO, EM REDE CREDENCIADA- FINANÇAS	Mês	1.666,66	12,00	R\$ 19.999,92
8	305445	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADORES DE SERVICO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA	Mês	2.500,00	12,00	R\$ 30.000,00
9	330418	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADORES DE SERVICO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA- ACAO SOCIAL	Mês	2.500,00	12,00	R\$ 30.000,00
10	330419	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADORES DE SERVICO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA- EDUCACAO	Mês	25.000,00	12,00	R\$ 300.000,00
11	330417	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADORES DE SERVICO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA- SAUDE	Mês	13.666,66	12,00	R\$ 163.999,92
12	305439	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTAO MAGNETICO, EM REDE CREDENCIADA	Mês	4.166,66	12,00	R\$ 49.999,92
13	330407	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTAO MAGNETICO, EM REDE CREDENCIADA- ACAO SOCIAL	Mês	4.166,66	12,00	R\$ 49.999,92

14	330416	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTAO MAGNETICO, EM REDE CREDENCIADA- ADMINISTRACAO	Mês	4.166,66	12,00	R\$ 49.999,92
15	330415	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTAO MAGNETICO, EM REDE CREDENCIADA- AGRICULTURA	Mês	833,33	12,00	R\$ 9.999,96
16	330413	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTAO MAGNETICO, EM REDE CREDENCIADA- EDUCACAO	Mês	41.666,66	12,00	R\$ 499.999,92
17	330414	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTAO MAGNETICO, EM REDE CREDENCIADA- FINANÇAS	Mês	1.666,66	12,00	R\$ 19.999,92
18	330408	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTAO MAGNETICO, EM REDE CREDENCIADA- OBRAS	mes	41.666,66	12,00	R\$ 499.999,92
19	330406	PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTAO MAGNETICO, EM REDE CREDENCIADA- SAUDE	Mês	19.666,66	12,00	R\$ 235.999,92
20	305434	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SISTEMA DE AUTO- GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO, POS EM REDE CREDENCIADA E/ OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800	Mês	42,0000	12,00	R\$ 504,00
21	330409	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SISTEMA DE AUTO- GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO, POS EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800- SAUDE	Mês	42,0000	58,00	R\$ 2.436,00
22	330401	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO- SISTEMA DE AUTO- GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO, POS EM REDE CREDENCIADA E/ OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800- SAUDE	Mês	42,0000	46,00	R\$ 1.932,00
23	305436	SISTEMA DE PRESTACAO DIARIO DE BORDO ONLINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTAO DE COMBUSTIVEL E AO DE GESTAO EM MANUTENCAO, ATRAVES DE RASTREAMENTO VIA "GPRS" COM CERCA VIRTUAL, CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON. INTEGRADO.	Mês	66,0000	58,00	R\$ 3.828,00

**TOTAL DO VENCEDOR: CENTRO AMARICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA R\$ 2.743.199,16**

**4.2.** Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2021, bem como 2022, nas seguintes rubricas orçamentárias:

#### **6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**6.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### **7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

##### **FISCALIZAÇÃO**

**7.1. A CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos produtos fornecidos;

**7.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

**8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

**8.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

**8.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

**9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

#### **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.21/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

**10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº8.666/93.

#### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

**11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de Santa Terezinha/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

**11.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

**11.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**11.6.** O Município de Santa Terezinha/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**11.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**12.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**12.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**12.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**12.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**13.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**13.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, o registro será cancelado:

**13.2.1.** Quando o proponente:

**13.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**13.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**13.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

**13.2.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**14.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**14.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

**14.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1.** Advertência,

**14.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

#### **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 21/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

#### **17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10,520/02.

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Terezinha-MT, em 16, de junho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO,**

**GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ Nº 09.179.444/0001-00.**

**DETENTORA**

#### **LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ Nº** 09.179.444/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 a 16/06/2022

Valor Total: **R\$ 2.743.199,16** ( dois milhões setecentos e quarenta e três mil

e cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos )

Santa Terezinha – MT, 16 de junho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

#### **LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**TIPO: Menor Preço por Item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO**

**REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2021 com abertura marcada para o dia 18/06/2021 às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 23 de junho de 2021 às 09:00 horas.

**MOTIVO: problemas no atraso de envio do arquivo proposta por motivo de problema no sistema e por se tratar de pregão com volume grande de itens ficando pouco prazo para empresas elaborarem as proposta e por interesse público.** Mais esclarecimentos no pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414.Santa Terezinha/MT, 16 de junho de 2021. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 020/2021/CMS/SA-MT**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre do ano 2020 do Município de Santo Afonso / MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO - MT no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Considerando os disposto nos artigo 198 e 200 da Constituição Federal de 1988;

II - Considerando as disposições da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III - LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

IV - Considerando a aprovação no Conselho Municipal de Saúde de SANTO AFONSO.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre do ano 2020 do Município de Santo Afonso / MT

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação. Santo Afonso, 15 de Junho de 2021.

Edelweiss Souto Felisbino Junior Elisângela Moura dos Santos

**Presidente do Conselho Secretaria Municipal de Saúde**

**ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 088/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.700 do dia 05/04/2021, páginas 277 que onde se lê:

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **MAURILIA SOARES FERREIRA DE MATOS**, ocupante do cargo Agente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade a partir de 04 de Março de 2021 a 31 de Agosto de 2021.

Leia-se:

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2021**

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **MAURILIA SOARES FERREIRA DE MATOS**, ocupante do cargo Agente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade a partir de 04 de Março de 2021 a 31 de Setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.721 do dia 05/05/2021, páginas 474 que onde se lê:

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **LEILIANE SILVA ALVES**, ocupante do cargo em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade à partir de 23 de Abril de 2021 a 23 de Setembro de 2021.

Leia-se:

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2021**

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **LEILIANE SILVA ALVES**, ocupante do cargo em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade à partir de 23 de Abril de 2021 a 23 de Agosto de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.